



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 174

Invalida as Portarias nº 086/92 e 087/92 e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a propositura do Mandado de Segurança nº 175/91,
perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a concessão de segurança por sentença, que assegurou,
direito de nomeação em preferência aos classificados que não detinham
condições de servidor estável;

CONSIDERANDO que, em atendimento provisório, a ordem judicial
foram editadas as portarias 086/92 e 087/92 de 20 de agosto de 1992.

CONSIDERANDO que, em grau de reexame necessário o Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através do Acórdão nº 9448 de 24
de março de 1993 cassou a segurança concedida, ao entendimento de que foi
desrespeitado o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO por derradeiro, que, a cassação da segurança tem
efeitos retroativos;

DECRETA :

Art. 1º. Ficam invalidadas as nomeações levadas a efeito mediante
as Portarias nº 086/92 e 087/92 em que foram nomeados os seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

174

- AFIFE FAKER RIBEIRO
- ARACY FERREIRA TUPONI
- CARMOZINA CAMPOS DE SOUZA
- DELZIRA DE OLIVEIRA RATO
- DILMA BUZOM MARQUES
- DIRCE APARECIDA BOSCARATO GARRIDO
- DORACY MENICHETTI BELFIORI
- DULCELINA AGOSTINETI
- EFIGÊNIA MARIA DE JESUS
- EUNICE CHELEGRE NUNES
- FRANCI VERÔNICA DE OLIVEIRA ADÃO
- HILDA ISRAEL DA CONCEIÇÃO
- HIROKO NAGASE MORAIS
- IDINEZ BASSI FAVARO
- JANDIRA GASPAROTTO LEITE POSSA
- LUCINES FERNANDES PIZZAIA
- MARIA CONCEIÇÃO VOLPI MUNARO
- MARIA GOMES DA SILVA
- MARIA JUDITE GIMENES
- NEUSA PINTO
- NILDES PEREIRA
- NOEMIA ANTUNES SALESSE
- OSVALDO VICENTE BATISTA
- QUITERIA FRANCISCA DA SILVA AQUINO
- RUTH CIPRIANO DE BARROS
- RUTH MARIA DOS SANTOS DE SOUZA
- TEREZINHA WIENTZIKOSKI
- TEREZINHA MARIA DE JESUS
- AMERINA TEIXEIRA RODRIGUES
- MARIA PEREIRA DA SILVA
- LEUNIRA ALVES FEITOSA
- MARIA CHRISSELIDES DE LIMA

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

174


Art. 29. Ficam por conseguinte, restabelecido o vínculo sob regime celetista os servidores acima mencionados.

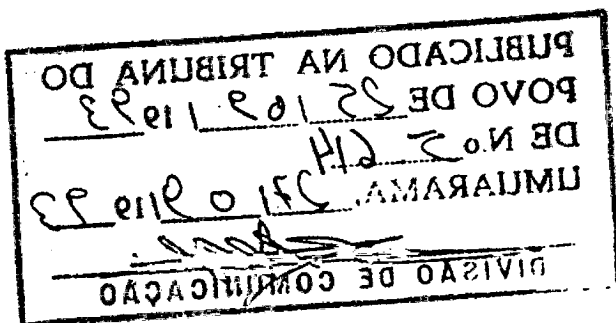
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 1993


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO ALIBERTI
Secretário de Administração



DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

UMARAMA, 27 de 09/1973

DE N.º 614

POVO DE 25/169/1973

PUBLICADO NA TRIBUNA DO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNA DE JORNALISMO

[Handwritten Signature]

Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]

PÁGINA MUNICIPAL, Nº 25 de Setembro de 1973

em publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto aplica-se aos servidores públicos em regime de estatuto.

Art. 5º. Ficam por consequente, revogados o

Escritório de Redação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

